


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 304/2021	
TAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021	
OBRAS PRESENTES	<p>Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
DATA DE ABERTURA	19 DE ABRIL DE 2021	
DATA DE RECEBIMENTO DE LANCES	04 DE MAIO DE 2021	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

A secretaria de Agricultura com a finalidade de atender a lei municipal nº 4.538 de 14 de dezembro de 2017 o qual estabelece o Programa de Horta Comunitária, que será realizado em parceria com as secretarias municipal de Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Saúde, COPEL- Companhia Paranaense de Energia Elétrica e SEAB - DESAN institui o projeto "Hortas Comunitárias".

O projeto objetiva a manutenção e preservação das áreas correspondentes às faixas de servidão da COPEL, dos imóveis de sua concessão e ainda dos imóveis do município ou de instituições e empresas privadas com lotes vagos, através do uso múltiplo e da ocupação social desses imóveis, em conformidade com a legislação aplicável à segurança das áreas.

Terá acesso ao projeto horta urbana a população carente ou em vulnerabilidade social e ainda moradores próximos a localização da horta que desejarem participar do projeto, pois, entende-se que é de relevante importância a inserção da comunidade para a manutenção do mesmo.

No entanto, justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de consumo, conforme plano de trabalho em anexo.

Com a execução do projeto busca-se desenvolver práticas e hábitos alimentares saudáveis, combatendo a fome e a desnutrição e conseqüentemente a redução nos investimentos do setor público na área de saúde além de, fortalecer o convívio comunitário e possibilitar a geração de renda e sensibilização ambiental.

Quanto as marcas pré-aprovadas, em julgado ocorrido em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda para sustentação da Horta Urbana proposta no plano de trabalho.

Para estimativa do valor estimado para a contratação, esta foi inicialmente realizada através de busca de preços, encaminhada para aprovação, e está de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado e Agricultura e do Abastecimento, convênio nº 305/2020, anexo ao processo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja visto que os produtos e insumos a serem adquiridos não necessitam ser entregues por uma única empresa.

4 - SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO/CATÁLOGO:

As oficializações da classificação dos produtos itens: 01, 02, 03 e 04 ficarão condicionadas à aprovação de prospecto/catálogo, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de prospecto do município de Francisco Beltrão .

Designação da Equipe de análise dos prospectos solicitados, para posterior nomeação sendo eles:

Nelson Venzo - Secretaria Municipal de Administração

Vaneza Paula Poplawski Carneiro - Secretaria Municipal de Agricultura

5 - INDICAÇÃO DE MARCAS PRÉ APROVADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO - PRÉ APROVADO
01	Triturador de resíduos orgânicos, potência mínima de 7HP, motor monocilíndrico à gasolina reforçada, com no mínimo 06 facas de corte, com no mínimo 06 martelos moveis, produção mínima de 02 m ³ por hora, peso mínimo de 70 KG, com rodas e manopla para tração, e garantia mínima de 06 meses.	Trapp/TRR190; Vonder/TFV 14; Kawashima/TG 700S, ou similar ou de melhor qualidade.
02	Grade Niveladora 32 discos lisos e recortados...; Garantia mínima de 12 meses	Baldan/NVP 32 DISCOS; Tatu Marchesan/GNLCR 33 DISCOS; PICCIN/GNPCR 32 DISCOS; KLR GNC19532320, 32 DISCOS; ou similar ou de melhor qualidade.
03	Capinadeira Elétrica Manual, 220 VOLTS. Garantia mínima de 12 meses	ZAZZO/IZZI 01, 220 VOLTS ou similar ou de melhor qualidade
04	Notebook com as seguinte características mínimas: tela de no mínimo 15,6 com resolução Full HD com antirreflexo; processador Inter Core i7, 1.8 GHz de velocidade, 8 GB de memória; 256 GB SSD. Teclado ABNTII com teclado numérico dedicado; Licença Windows 10 em Português; Embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia de no mínimo 12 meses.	Notebook Lenovo Ideapad S145, Intel Core i7-8565U, 8GB, SSD 256GB, NVIDIA GeForce MX110 2GB, Windows 10 Home, 15.6' similar ou de melhor qualidade

Para os equipamentos (marcas/modelos) pré-aprovados nos itens acima citados, **não é necessário envio de catálogos.**

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os produtos e insumos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de



Agricultura.

As entregas deverão ser executadas conforme endereço informado pela secretária de Agricultura, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão - PR.

7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os produtos e insumos, objeto desta licitação deverá ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da secretária. Os produtos e insumos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e local de entrega mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os produtos e insumos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**.

Os produtos e insumos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens duráveis deverá ser de **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/ manual do produto, desde que



superior ao mínimo exigido.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01		Triturador de resíduos orgânicos, potência mínima de 7HP, motor monocilíndrico à gasolina reforçada, com no mínimo 06 facas de corte, com no mínimo 06 martelos moveis, produção mínima de 02 m ³ por hora, peso mínimo de 70 KG, com rodas e manopla para tração, e garantia mínima de 06 meses.	01	Un	8.171,67	8.171,67
02		Grade Niveladora 32 discos lisos e recortados...; Garantia Mínima de 12 meses	01	UN	13.633,33	13.633,33
03		Capinadeira Elétrica Manual , 220 VOLTS. Garantia mínima de 12 meses	02	UN	2.932,67	5.865,34
04		Notebook com as seguinte características mínimas: tela de no mínimo 15,6 com resolução Full HD com antireflexo; processador Inter Core i7, 1.8 GHz de velocidade, 8 GB de memória; 256 GB SSD. Teclado ABNTII com teclado numérico dedicado; Licença Windows 10 em Português; Embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia de no mínimo 12 meses.	01	UN	5.875,71	5.875,71



05	Container de 20 pés com as seguintes divisórias: banheiro com vaso sanitário e pia para lavagem de mãos, suporte para sabonete líquido e papel toalha instalados (toda parte hidráulica deve estar instalada apta para funcionamento), com uma porta e uma janela externa, sendo a janela em vidro e com grade em ferro, além de uma luminária; 1(uma) sala para armazenamento de materiais com uma luminária, janela externa em vidro com grade em ferro e uma porta interna e um quadro de distribuição de energia com barramento, contendo 1 disjuntor de 3x50- 2 disjuntor de 2x30- 3 disjuntor de 1x30 com . Uma sala para escritório com: 1 luminária e 3 tomadas, com janela em vidro e grade em ferro e porta externa. Na parte externa deve haver ponto de água. Piso interno naval, lixado e vernizado. O tamanho de cada repartição e as aberturas estão dispostos no croqui em anexo. Quanto a pintura do container, deverá ser executada em tinta ferro com cor a ser definida.	01	UN	17.096,67	17.096,67
06	Enxada com cabo, tamanho médio, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	40	UN	32,12	1284,80
07	Pá cortadeira de bico com cabo, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	40	UN	23,63	945,20
08	Ancinho com cabo reto de 16 dentes, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	40	UN	20,09	803,60
09	Regador Plástico, capacidade de 10 litros	40	UN	19,26	770,40
10	Protetor solar, fator 60, contra radiações solares ultravioleta U. V. A e U. V. B. Frasco com no mínimo 120 gramas, não comedogênico, testado dermatologicamente, O prazo de validade do produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 18 meses.	40	UN	16,18	647,20
11	Chapéu com protetor de pescoço tipo australiano em brim 100% algodão, com cordão para fixação no pescoço, com serigráfica na descrição Horta Urbana	40	UN	31,63	1265,20
12	Chapéu de palha com aba larga para proteção contra o sol.	40	UN	14,32	572,80
13	Calçado tipo Bota PVS, cano médio, impermeável, sem biqueira nº de 35 ao 44.	40	UN	28,67	1146,80
14	Fertilizante/Adubo orgânico simples, classe A.	80	UN	18,45	1476,00



		contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves com no mínimo 1% de nitrogênio total e etc maior que 300, com registro no ministério da agricultura e declaração para uso em agricultura orgânica, embalados em sacas de 25 kgs.				
15		Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalado em sacos de 50 kg. Total 100 sacos	100	UN	28,92	2892,00
16		Cano 25 mm soldável - (TUBO)	250	Metros	5,80	1009,55
17		Registro de esfera 25 mm	1	UN	13,75	13,75
18		Joelho 25 mm para ¾ soldável misto	15	UN	2,09	31,35
19		Torneira para jardim com bico 3/4 em plástico	15	UN	3,50	52,50
20		Tampão de 25 mm para cano soldável	2	UN	1,17	2,34
21		Luva lisa e rosca LR 25 para 3/4	15	UN	1,92	28,80
22		Luva emenda 25 mm	15	UN	0,80	12,00
23		Adesivo PVC para canos tubo com pincel 175 ml (cola)	02	UN	17,02	34,04
24		Lixas d'água 120	10	UN	1,40	14,00
25		Caixa d'Água com tampa em polietileno capacidade para 5 mil litros.	1	UN	2.061,94	2.061,94
26		Flange de 25 mm	1	UN	10,33	10,33
27		Folha de serra 300 mm	2	UN	6,19	12,38
28		Boia para caixa de 5000 litros ¾ vasão total	1	UN	43,54	43,54
29		Fita Veda Rosca 18mmX 50 mt	3	UN	17,93	53,79
30		Cuba (pia) em inox para bancada de 1,20 x 55 cm	12	UN	139,18	1670,16
31		Hidrômetro + Kit hidrômetro composto por haste ¾-2 registros, cano ¾ para conexões e 4 joelhos	1	UN	181,65	181,65
32		Mudas de alface americana, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	200	Bandejas	23,23	4646,00
33	69416	Mudas de alface crespa , em bandejas de 200 celulas - total 200 bandejas	200	Bandejas	23,23	4646,00
34		Mudas de alface lisa, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	200	Bandejas	23,23	4646,00



35	69417	Mudas de Almeirão, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	100	Bandejas	22,97	2297,00
36	69419	Mudas de Beterraba comum em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	100	Bandejas	22,83	2283,00
37	69418	Mudas de cebolinha , em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	Bandejas	24,81	3721,50
38		Mudas de Salsa, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	Bandejas	24,81	3721,50
39	69421	Mudas de repolho , em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	Bandejas	24,30	3644,50
40	69422	Mudas de couve folha, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	Bandejas	30,90	4635,00
41	69424	Mudas de couve flor , em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	Bandejas	49,52	7428,00
42	69423	Mudas de brócolis , em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	Bandejas	39,86	5979,00
43		Semente de abobrinha , envelope contendo no mínimo 1,5 gramas- Total 50 envelopes	50	Envelope	13,13	656,50
44		Semente de cenoura, envelope contendo no mínimo 0,7 gramas-Total 50 envelopes	50	Envelope	3,07	153,50

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 116.576,84.

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 305/2020 SIT 46291 e contrapartida do município.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores Vaneza Carneiro e Bárbara Bonissoni Cella, da Secretaria Municipal de Agricultura, Telefone (46) 3520 2180 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 12/03/2021
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Vaneza Paula Poplawski Carneiro
- Telefone para Contato: (46)320-21-79
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 12/03/2021


Cláudioimar Isidoro de Carli
Secretário Municipal de Agricultura


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Orçamentos
- ANEXO II - Obtenção da mediana/media
- ANEXO III - Plano de trabalho
- ANEXO IV - Planilha de mediana
- ANEXO V - Termo de Convênio
- ANEXO VI - Croqui Container



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CONVÊNIO Nº 305/2020 – PROTOCOLO Nº 16.171.879-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



CONVÊNIO Nº 305/2020 QUE
CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB, E O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO, VISANDO A
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO
HORTAS URBANAS
COMUNITÁRIAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, inscrito no CPF sob o nº 231.562.879-20, portador da carteira de identidade nº 1.185.513-0, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, com sede na **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, PR**, neste ato representado (a) pelo (a) Chefe do Poder Executivo, **CLEBER FONTANA**, portador (a) do RG nº 7.211.713-1 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 020.762.969-21, residente e domiciliado (a) na **Rua Vereador Romeu L Werlang, nº 1500 – CEP: 85.601-020, Francisco Beltrão, PR**, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.171.879-3, resolvem celebrar este Convênio, considerando a delegação de competência conferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, em face do contido no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2019 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a implantação de uma horta comunitária, destinada à produção de alimentos saudáveis em áreas urbanas, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, mediante a transferência de recursos do **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para a aquisição de **materiais, equipamentos e insumos**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes, os documentos constantes do Protocolado nº 16.171.879-3, e será regido pela legislação e as normas aplicáveis, quais sejam: Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal nº 9.504, de 1997, Lei Estadual nº 15.608, de 2007, Lei Federal nº 12.846, de 2013, Lei Estadual nº 18.466, de 2015, Lei nº 18.573, de 2015, Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, Decreto Estadual nº 10.271, de 2014, Decreto Estadual nº 1.933, de 2015, Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, Decreto nº 3.295, de 2016 e Decreto nº 2.485, de 2019.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CONVÊNIO Nº 305/2020 – PROTOCOLO Nº 16.171.879-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000011

216

36

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENIENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

4.2 – COMPETE AO CONVENIENTE:

4.2.1. Iniciar a execução do objeto do convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da transferência do recurso financeiro acordado na Cláusula Quinta;

4.2.2. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.3. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE**, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;

4.2.7. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.8. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

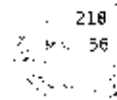
4.2.9. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade como Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste Convênio;

4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.11. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CONVÊNIO Nº 305/2020 – PROTOCOLO Nº 16.171.879-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



- 4.2.25. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.26. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.27. Requerer eventual prorrogação da vigência com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência de seu termo final, acompanhada das respectivas justificativas;
- 4.2.28. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.29. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.30. Acompanhar e orientar tecnicamente as entidades ou associações de moradores responsáveis diretamente pela manutenção das hortas comunitárias.
- 4.2.31. Notificar no prazo de 10 (dez) dias o Presidente da Câmara de Vereadores da celebração deste Convênio, instando-o a cientificar os demais membros da Casa Legislativa, e havendo, também o Conselho Local ou instância de controle social da área vinculada a programas ou projetos de fortalecimento do acesso à população a alimentos seguros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 118.008,64 (cento e dezoito mil, oito reais e sessenta e quatro centavos)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 111.453,62 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, sendo **R\$ 50.641,62 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)** a título de despesas de investimento e **R\$ 60.812,00 (sessenta mil e oitocentos e doze reais)** a título de despesas de custeio e, a título de **contrapartida financeira**, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 6.555,02 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)** a título de despesas de custeio, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.1.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.605.04.6258 – Abastecimento e Segurança Alimentar**, Fonte: **102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, Natureza de Despesa: **33404101 – Contribuições a Municípios**, pré-empenhado sob nº **20001102** em **04/08/2020**, Natureza de Despesa: **44404201 – Auxílios a Municípios**, pré-empenhado sob nº **20001101** em **04/08/2020**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CONVÊNIO Nº 305/2020 – PROTOCOLO Nº 16.171.879-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CONVÊNIO Nº 305/2020 – PROTOCOLO Nº 16.171.879-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000014

722

56

- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta do **CONVENIENTE**, acompanhada das respectivas justificativas, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do termo da vigência para sua apresentação, análise e decisão pelo **CONCEDENTE**, em qualquer caso vedada a modificação do objeto conveniado;

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, realizado o objeto, alcançados os objetivos acordados demonstrados por relatórios de fiscalização e manifestação do gestor do convênio e havendo prévia e expressa autorização pelo **CONCEDENTE**, os bens adquiridos com os recursos financeiros poderão ser doados ao **CONVENIENTE**, observada a legislação pertinente e constatada a necessidade da continuidade dos fins que moveram o presente ajuste.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CONVÊNIO Nº 305/2020 – PROTOCOLO Nº 16.171.879-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000015

14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.



ePROTOCOLO



Documento: **3052020FranciscoBeltrao16.171.8793DESANHortaComunitaria.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 06/08/2020 14:19, **Cleber Fontana** em 06/08/2020 16:33.

Assinado por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 06/08/2020 15:39.

Inserido ao protocolo **16.171.879-3** por: **Thayna Marcon de Oliveira** em: 06/08/2020 14:02.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ac8586e3f33e582c167a1c71cb968a10.



PLANO DE TRABALHO – HORTA URBANA

1. DADOS CADASTRAIS

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão		CNPJ: 77.816.510/0001-66	
SECRETARIA: Municipal de Agricultura			
ENDEREÇO: R. Otaviano Teixeira dos Santos, 1000		UF: PR	CEP: 85601-030
EMAIL: agriculturafb@gmail.com		DDD/TELEFONE:(046)3520-2180	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO	CPF:
Nº BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
NOME DO PREFEITO: Cleber Fontana		CPF:020.762.969-21	

2. OBJETO DA PROPOSTA

Implantar 01 horta comunitária, beneficiando pessoas em vulnerabilidade social e em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e atendidas pela Assistência Social do município e ainda munícipes vizinhos moradores da mesma comunidade da horta que desejarem participar do projeto proporcionando a estes acesso a alimentos saudáveis e diversificados, bem como a geração de renda

3. JUSTIFICATIVA

A horta a ser instalada esta localizada no – Loteamento Lago das Torres. Faixa de domínio da rede de transmissão de energia elétrica: Imóvel é de propriedade da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão. Refere-se a matrícula 25329- 25330 do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão. Conforme matrícula em anexo. Termo de cooperação da Copel já liberado, aguardando assinatura. A horta estará localizada sobre a faixa da rede de transmissão de energia elétrica, domínio da Copel. Contudo firmamos parceria com a Copel, através do programa Cultivar Energia- Hortas Comunitárias, dessa forma a Copel será responsável pelo cercamento da mesma (disponibilizará palanques e cercas). Os demais matérias de consumo e capital para o funcionamento da horta estarão listados no plano de trabalho a seguir.

A população beneficiaria serão as famílias selecionadas pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e ainda moradores próximos da horta que desejarem participar do projeto pois, entende-se que é importante que a comunidade esteja inserida no projeto.



Espera-se com a implantação dessa horta comunitária atender aproximadamente 30 famílias em vulnerabilidade social. Com o início dos trabalhos na horta será realizada uma assembleia com todas as famílias que farão parte da horta, onde será implantado um regimento interno, o qual deverá prever normas para funcionamento da horta (horários de abertura e fechamento do portões), conduta (uso de EPIS, forma de manuseio de equipamentos e materiais, nº de faltas a reuniões de trabalho ou ainda tempo de abandono dos canteiros) e ainda a forma de utilização do espaço comunitário, além de eleger uma diretoria para comandar as ações e atividades da horta junto com a administração municipal. Essa diretoria será composta por Presidente/Vice-Presidente- Tesoureiro que terão a obrigação de trabalhar junto com os representantes da prefeitura/ secretaria de Agricultura a fim de garantir que os serviços da horta sejam realizados de forma segura, garantindo segurança a todos os hortelões e as famílias consumidoras. Perderá a vaga aquela família que não cumprir com o previsto no regimento de funcionamento da horta. Nestes casos, a vaga será, então, disponibilizada para outra família da lista de espera.

As famílias selecionadas deverão, obrigatoriamente, participar das oficinas, treinamentos e cursos de manejo e técnicas de cultivo promovida pela Secretaria de Agricultura e parceiros. A abertura e fechamento dos portões ficará sob a responsabilidade de uma/um moradora/morador da comunidade integrante do projeto, que também usufrua da horta comunitária, que terá as chaves do local. As atribuições da pessoa responsável pela abertura e fechamento dos portões, serão discriminadas no regimento de funcionamento do local, bem como o horário de funcionamento do espaço.

4. CAPACIDADE INSTALADA

Estarão envolvidos no desenvolvimento do projeto engenheiro agrônomo Bárbara Bonissoni Cella e economista doméstico Vaneza Paula Poplawski Carneiro, conforme carta de apoio e liberação desses profissionais para atuação nesse projeto.



5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo(R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quant	Unidade	Unitário (R\$)	Total(R\$)
Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários / SEAB									
01	44.90.52.00	Aquisição de material permanente	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	-	-	-	50.642,72
01/01	44.90.52.40	Triturador de resíduos orgânicos, potência mínima de 7HP, motor monocilíndrico à gasolina reforçada	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	01	UN	8.171,67	8.171,67
01/02	44.90.52.40	Grade Niveladora 32 discos	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	01	UN	13.633,33	13.633,33
01/03	44.90.52.40	Capina Elétrica Manual	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	02	UN	2.932,67	5.865,34
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos/ SEAB									
01/04	44.90.52.34	Container	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	01	UN	17.096,67	17.096,67
Equipamentos de processamento de dados									
01/05	44.90.52.35	Notebook	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	01	UN	5.875,71	5.875,71
Aquisição de Materiais de Consumo / SEAB									
02	3.3.90.30.00	Aquisição de utensílios e materiais de Consumo	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	-	-	-	60261,50
Ferramentas									
02/01	3.3.90.30.42	Enxada	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	40	UN	32,12	1284,80
02/02	3.3.90.30.42	Pá cortadeira	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	40	UN	23,63	945,20
02/03	3.3.90.30.42	Ancinho	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	40	UN	20,09	803,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02/04	3.3.90.30.42	Regador Plástico	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	40	UN	19,26	770,40
Sementes, mudas de plantas e insumos / SEAB									
02/04	3.3.90.30.31	Mudas de alface americana, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	200	Bandejas	23,23	4646,00
02/05	3.3.90.30.31	Mudas de alface crespa, em bandejas de 200 celulas - total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	200	Bandejas	23,23	4646,00
02/06	3.3.90.30.31	Mudas de alface lisa, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	200	Bandejas	23,23	4646,00
02/06	3.3.90.30.31	Mudas de Almeirão, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	100	Bandejas	22,97	2297,00
02/07	3.3.90.30.31	Mudas de Beterraba comum em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	100	Bandejas	22,83	2283,00
02/08	3.3.90.30.31	Mudas de cebolinha, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	150	Bandejas	24,81	3721,50
02/09	3.3.90.30.31	Mudas de Salsa, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	150	Bandejas	24,81	3721,50
02/10	3.3.90.30.31	Mudas de repolho, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	150	Bandejas	24,30	3644,50
02/11	3.3.90.30.31	Mudas de couve folha, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	150	Bandejas	30,90	4635,00
02/12	3.3.90.30.31	Mudas de couve flor, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	150	Bandejas	49,52	7428,00
02/13	3.3.90.30.31	Mudas de brócolis, em bandejas de 200 celulas- total 200 bandejas	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	150	Bandejas	39,86	5979,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02/14	3.3.90.30.31	Semente de abobrinha, envelope contendo no mínimo 1,5 gramas- Total 50 envelopes	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	50	Envelope	13,13	656,50
02/15	3.3.90.30.31	Semente de cenoura, envelope contendo no mínimo 0,7 gramas- Total 50 envelopes	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	50	Envelope	3,07	153,50
EPI / SEAB									
02/16	33.90.30.28	Protetor Solar fator 60	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	40	Unidades	16,18	647,20
02/17	33.90.30.28	Chapéu com protetor de pescoço	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	40	Unidades	31,63	1265,20
02/18	33.90.30.28	Chapéu de palha	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	40	Unidades	14,32	572,80
02/19	33.90.30.28	Calçado tipo Bota PVS, cano médio, impermeável, sem biqueira nº de 35 ao 44	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	40	Unidades	28,67	1146,80
Adução e correção do solo / SEAB									
02/20	3.3.90.30.31	Fertilizante orgânico simples. Total de 80 sacos de 25 kgs	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	80	Unidades	18,45	1476,00
02/21	3.3.90.30.31	Calcário Dolomítico. Total de 100 sacos de 50 kgs	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	100	Unidades	28,92	2892,00
Sistema de irrigação/SEAB									
02/22	3.3.90.30.24	Cano 25 mm soldável - Total 250 metros	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	174,06	Metros	5,80	1009,55
Sistema de irrigação/CONTRAPARTIDA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO RS 4663,07									
02/23	3.3.90.30.24	Cano 25 mm soldável - Total 250 metros	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	75,94	Metros	5,80	440,45
02/24	3.3.90.30.24	Registro 25 mm	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	1	Unidades	13,75	13,75
02/25	3.3.90.30.24	Joelho 25 mm para ¾	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	15	Unidades	2,09	31,40



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02/26	3.3.90.30.24	Torneira para jardim com bico ¾	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	15	Unidades	3,50	52,50
02/27	3.3.90.30.24	Tampão de 25 mm	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	2	Unidades	1,17	2,34
02/28	3.3.90.30.24	Luva LR 25 para ¾	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	15	Unidades	1,92	28,80
02/29	3.3.90.30.24	Luva emenda 25 mm Contrapartida municipal	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	15	Unidades	0,80	12,00
02/30	3.3.90.30.24	Adesivo PVC para canos tubo com pincel 175 ml	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	2	Unidades	17,02	34,04
02/31	3.3.90.30.24	Lixas d'água 120	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	10	Unidades	1,40	14,00
02/32	3.3.90.30.24	Caixa água - 5 Mil litros	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	1	Unidades	2061,94	2061,94
02/33	3.3.90.30.24	Flange de 25 mm	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	1	Unidades	10,33	10,33
02/34	3.3.90.30.24	Serra aço	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	2	Unidades	6,19	12,38
02/35	3.3.90.30.24	Boia para caixa de 5000 litros ¾	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	1	Unidades	43,54	43,54
02/36	3.3.90.30.24	Fita Veda Rosca 18mmX 50 mt	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	3	Unidades	17,93	53,79
02/37	3.3.90.30.24	Cuba (PIA) de Inox	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	12	Unidades	139,18	1670,16
02/38	3.3.90.30.24	Hidrômetro + Kit Cavalete Obs: Orç 2 soma os 2 itens	Loteamento Lago das Torres	Data de publicação no DIOE	24 meses após publicação DIOE	1	Unidades	181,65	181,65

Total Geral (RS)								116.576,84
Total Contrapartida Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (RS)								4.663,07
Total Geral SEAB (RS)								111913,77



A contrapartida será através da aquisição dos materiais de consumo (174,06 metros de Cano 25 mm soldável) valor de R\$ 4663,07.

6. BENEFICIÁRIOS

Beneficiários	Total
Estima-se aproximadamente 30 famílias, dos quais estão inclusos idosos, pessoas em vulnerabilidade social e moradores da comunidade onde a horta será implantada tendo aproximadamente 150 pessoas atendidas indiretamente pela horta.	Aproximadamente 30 famílias

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Etapa	Detalhamento	Responsável
01- Análise de solo	Será realizada análise MACRO+MICRO (ROTINA) + FÍSICA (GRANULOMÉTRICA) do solo	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA
02- Sensibilização, mobilização e engajamento da comunidade	Levantamento e cadastro dos interessados em participar da horta comunitária	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA
03- Reposição de camada fértil no solo	Caberá aos participantes da horta a colocação de terra fértil que será entregue pela SMA para iniciar a horta	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA
04- Adubação orgânica e correção de solo	Caberá aos participantes a aplicação de adubo orgânico e calcário sob orientação dos técnicos da SMA	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA
05- Preparo de solo e encanteiramento	Caberá aos participantes a construção dos canteiros e divisão das áreas de plantio sob a orientação e coordenação dos técnicos da SMA	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA
06- Cercamento da área	Colocação de tela de alambrado no entorno da área, pelos participantes de cada horta ou ainda pelos parceiros de instituições públicas (Copel)	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA
07- Aquisição e distribuição de materiais e equipamentos necessários a manutenção das obras	A SMA disponibilizara os insumos, materiais e equipamentos necessários para a manutenção da horta, mediante recursos disponibilizados e indicados nesse projeto. Cada participante será responsável pelo seu material.	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA
08- Acompanhamento agrônomo na	Caberá a SMA promover e orientar sobre técnicas de plantio e colheita para os participantes envolvidos no	Secretaria Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

implantação e manutenção do projeto	projeto	Agricultura - SMA
09- Reuniões e cursos de capacitação	A SMA promoverá junto às associação de moradores e ao CRAS a organização dos participantes de cursos e capacitações	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA
10- Armazenagem, preservação e controle dos materiais e equipamentos que atendem ao Projeto e mão de obra para execução das hortas	A SMA orientará os participantes do projeto, que a mão-de-obra disponibilizada para a manutenção da horta, plantio e colheita será realizada de forma voluntária	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA
11- Acompanhamento e apoio ao andamento dos trabalhos	Caberá ao coordenador do Projeto pela SMA realizar o acompanhamento dos trabalhos realizados nas hortas e encaminhar o relatório bimestral das atividades ao coordenador da área na SEAB, o qual também realizada supervisão do mesmo.	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA / SEAB
12- Publicidade	A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão através da secretaria de Agricultura, poderá divulgar o projeto, distribuir e exibir os produtos resultantes das atividades, desde que citem a parceria e aporte de recursos por parte da SEAB/DESAN e COPEL.	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA SEAB COPEL
13- Prestação de Contas	A prestação de contas, iniciada por ocasião da liberação dos recursos, será efetuada conforme legislação específica.	Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Sistema de irrigação	1.009,55	4.663,07	5.672,62
2	EPI	3.632,00		
3	Adubação / correção do solo / fertilizantes	4368,00		
4	Ferramentas de Trabalho	3.804,00		
5	Insumos- Mudas e Sementes	48.457,50		
6	Material Permanente	50.642,72		
	Total	111.913,77	4.663,07	116.576,84



9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas previstas deverão estar compatíveis com as listadas no Cronograma de Desembolso.

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
01	01	Análise de solo	UN	0120	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
02	01	Aquisição dos materiais, equipamentos e insumos: a) Sistema Irrigação: Anexo I b) EPI e ferramentas de Trabalho: Anexo II c) Adubação e correção do solo: Anexo III d) Insumos: Anexo IV	UN	0120	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
03	01	Sensibilização das famílias	Permanente		Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
04	02	Preparo de solo (Reposição da camada fértil, adubação e correção do solo) e encanteiramento	UN	0120	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
05	01	Cercamento da área	UN	0120	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
06	01	Instalação do sistema de irrigação	UN	0120	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
07	01	Encanteiramento	UN	0120	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08	01	Assistência Técnica de profissional da área para a implantação do projeto.	Permanente	0120	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
09	01	Reuniões e cursos de capacitação para os hortelãos	Permanente		Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE



10. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários		TOTAL (RS)	CONCEDENTE (RS)	PROPONENTE (RS)
Código	Especificação			
44.90.52.00	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	50.642,72	-	-
44.90.52.40	Triturador de resíduos orgânicos	8.171,67	8.171,67	-
	Capina Elétrica Manual	5.865,34	5.865,34	-
	Grade Niveladora 32 discos	13.633,33	13.633,33	-
44.90.52.34	Container	17.096,67	17.096,67	-
44.90.52.35	Notebook	5.875,71	5.875,71	-
33.90.30.00	Aquisição de utensílios e materiais de Consumo	65.934,12	-	-
3.3.90.30.24	Sistema de Irrigação	5.672,62	1.009,55	4.663,07
3.3.90.30.28	EPI	3.632,00	3.632,00	-
3.3.90.30.31	Adução	43.68,00	4.368,00	-
3.3.90.30.31	Ferramentas Trabalho	3.804,00	3.804,00	-
3.3.90.30.31	Insumos/Mudas	48.457,50	48.457,50	-
TOTAL GERAL: RS 116.576,84			111.913,80	4.663,07



11. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Análise de solo	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
Aquisição dos materiais, equipamentos e insumos: a) Sistema Irrigação: Anexo I b) EPI e ferramentas de Trabalho: Anexo II c) Adubação e correção do solo: Anexo III d) Insumos: Anexo IV	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
Sensibilização das famílias	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
Preparo de solo (Reposição da camada fértil, adubação e correção do solo) e encanteiramento	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
Cercamento da área	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
Instalação do sistema de irrigação	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
Encanteiramento	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
Assistência Técnica de profissional da área para a implantação do projeto.	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE
Reuniões e cursos de capacitação para os hortelãos	Após aprovação e publicação no DIOE	24 meses após a publicação DIOE

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DESAN.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

CONCEDENTE

META INVESTIMENTO	1ª. Parcela ou Única	2ª. Parcela
Material Permanente	50.642,72	
META CONSUMO	1ª. Parcela ou Única	2ª. Parcela
Adubação e Correção de solo	2.184,00	2.184,00
Insumos-Mudas e Sementes	24.228,75	24.228,75
Sistema de Irrigação	1.009,55	
EPI	3.632,00	
Ferramentas De Trabalho	3.804,00	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1ª. Parcela ou Parcela Única	2ª. Parcela
Sistema de Irrigação	4.663,07	



13. PARECER DO CONSELHO

O parecer do CONSEA ou CORESAN e na ausência desses, do CMDRS ou CMAS, deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 1- Que a Proposta de Trabalho foi lida e aprovada em plenária;
- 2- Destacar a localização estratégica, a justificativa para implantação da Horta Comunitária e a caracterização do público beneficiário;
- 3- Definir quais serão as atribuições do Conselho no acompanhamento das atividades, desde a implantação até o funcionamento da Horta Comunitária.

Carta de Apoio do COMSEA - Anexo V .

Nome, cargo e assinatura

Nome, cargo e assinatura

14. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de responsável técnica do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o plano de aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

Nome: Zeli Maria Raota Jonikaites	
Cargo: CONTADOR	
CRC: 052130/O-8	
CPF: 722.988.559-00	
Local: Francisco Beltrão-PR	
Data: 28/10/2019	Assinatura

15. DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pelo **Economista Doméstico** responsável de acordo com as normas técnicas e está compatível com as orientações da SEAB.

Nome: Vaneza Paula Poplawski Carneiro	
Cargo: Economista Doméstico	
N.º Conselho Regional: 478	
Local: Francisco Beltrão	



Data: 28/10/2019	Assinatura
------------------	------------

16. INDICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO

Designo o(a) Servidor(a) Municipal para acompanhar, fiscalizar e responder sobre o TERMO DE CONVÊNIO, para a implantação do Projeto "**Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo Alimentação Saudável Nutricional e Ampliando a Qualidade de Vida**", firmado entre o Município de Francisco Beltrão e a SEAB (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento).

Nome	Chana Cristina Zuconelli	
RG	81.726.191 – SSP/PR	
CPF	047.813.979-99	
Prefeito(a)	Cleber Fontana	
Data	28/10/2019	Assinatura

17. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Cleber Fontana	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL:	
CPF: 020.762.969-21	
Local: Francisco Beltrão – PR	
Data: 28/10/2019	
	Assinatura

18. PARECER DA CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento

--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DENISE CHIAPETTI ADAMCHUK Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Francisco Beltrão, ___ / ___ /2019.
---	-------------------------------------

19. MANIFESTAÇÃO DO DESAN

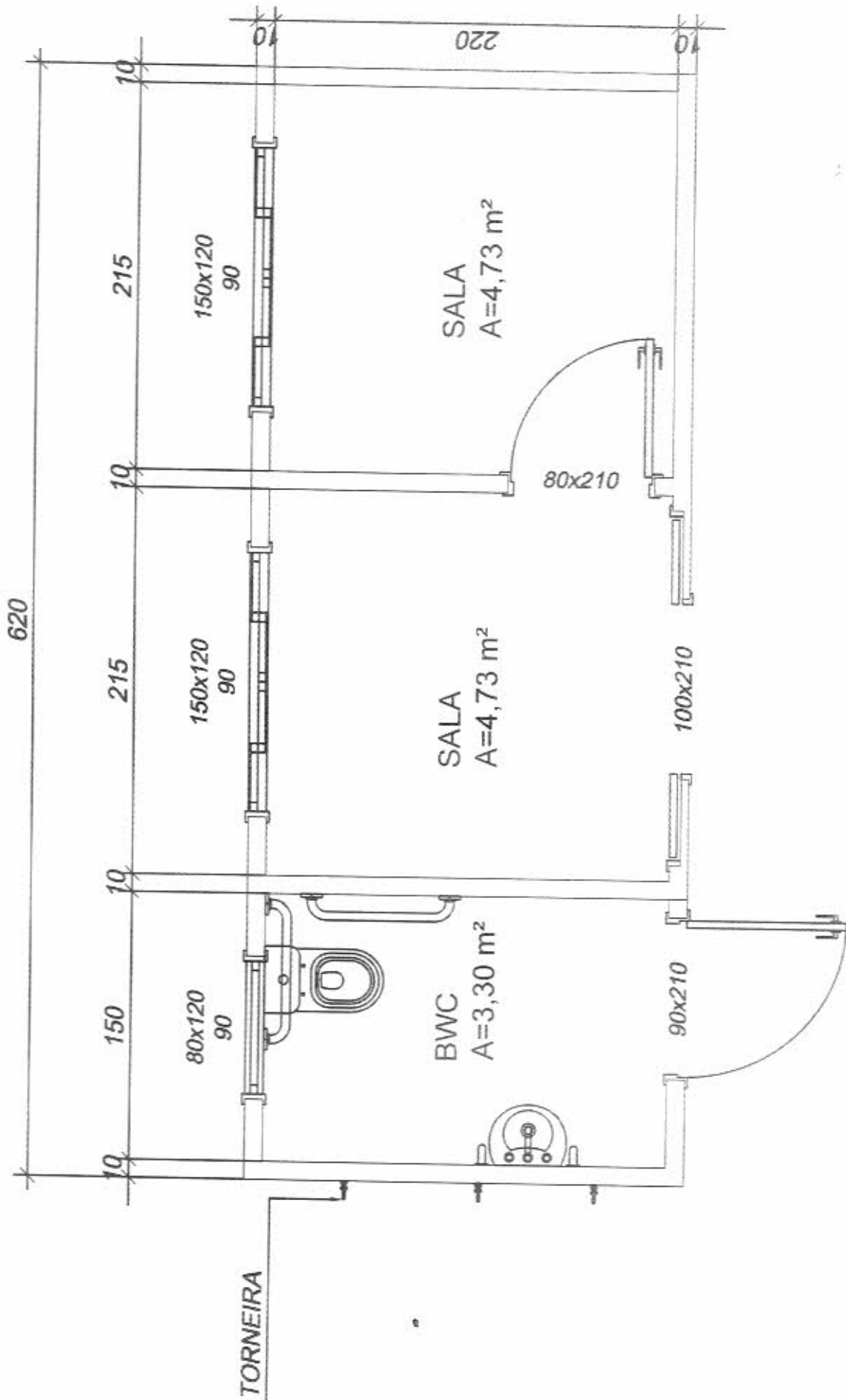
Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

Márcia Cristina Stolarski Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN	Curitiba, ___ / ___ /2019.

20. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por estar em conformidade, estando apto para sua efetivação via convênio.

Norberto Ortigara Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Curitiba, ___ / ___ /2019



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início | [No](#) | [Transferência](#) | [Importação](#) | [Relatórios](#) | [Sair](#)

Número SIT 46291 - TERMO DE CONVÊNIO 305 161718793/2020 Concedente SEAB Tomador PM FRANCISCO BELTRÃO

Situação Em Execução

Concedente	Informações Gerais			
Ato de Transferência				Data de Registro no SIT 11/08/2020
Dados Concedente	Número SIT 46291			
Dados Tomador	Tipo Instrumento Termo de Convênio			
Participes	Número do Instrumento 305 161718793			
Plano de Trabalho	Situação Atual Em Execução			
Aditivos	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			
Rescisão	Tomador MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO			
Repasses	Ano 2020			
Avaliação	Data Celebração 06/08/2020			
Circunstanciado	Data Início Vigência 11/08/2020			
Termo Fiscalização	Data Fim vigência 11/08/2022			
Inconsistências	Data Início Execução 11/08/2020			
Fechar Bimestres	Data Fim Execução 11/08/2022			
Tomada de Contas	Periódico de Publicação DIOE			
Resumo Financeiro	Data Publicação 11/08/2020			
Documentos Anexos	Atividade Principal da Transferência Alimentação e Nutrição			
Finalização	Objeto Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a implantação de uma horta comunitária, destinada à produção de alimentos saudáveis em áreas urbanas, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, mediante a transferência de recursos do CONCEDENTE ao CONVENENTE, para a aquisição de materiais, equipamentos e insumos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.			
Prestação de Contas	Valor do Repasse Atual	111.453,62	Valor do Repasse Inicial	111.453,62
	Valor Contrapartida Atual	6.555,02	Valor Contrapartida Inicial	6.555,02
	Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
	Valor Total Transferência	118.008,64	Valor Total Transf. Inicial	118.008,64
	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente			
	CPF 908.018.909-00			
	Nome ELIANE ZANROSSO ZIBETTI			
	Cargo Fiscal do Convênio			
	Dados Bancários			
	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.			
	Agência 616-5		Conta Corrente 79.569-0	
	Consulta ao Conselho de Política Pública			
	Conselho			
	Número da Ata			
	Data da Ata			

Editar

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO 1	CUSTO 2	CUSTO 3	MEDIA CUSTO	CUSTO TOTAL
1	33.90.30.31	Mudas de alface americana, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	200	24,00	29,00	16,70	23,23	4646,00
2	33.90.30.31	Mudas de alface crespa, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	200	24,00	29,00	16,70	23,23	4646,00
3	33.90.30.31	Mudas de alface lisa, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	100	24,00	28,00	16,90	22,97	2297,00
4	33.90.30.31	Mudas de Almeirão, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	100	25,00	26,00	17,49	22,83	2283,00
5	33.90.30.31	Mudas de Beterraba comum, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	28,00	29,00	17,44	24,81	3721,50
6	33.90.30.31	Mudas de cebolinha, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	28,00	29,00	17,44	24,81	3721,50
7	33.90.30.31	Mudas de Salsa, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	26,00	30,00	16,89	24,30	3644,50
8	33.90.30.31	Mudas de repolho, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	26,00	30,00	16,89	24,30	3644,50
9	33.90.30.31	Mudas de couve folha, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	45,00	49,00	54,57	49,52	7428,00
10	33.90.30.31	Mudas de couve flor, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	150	35,00	39,00	45,57	39,86	5979,00
11	33.90.30.31	Mudas de brócolis, em bandejas de 200 células- total 200 bandejas	50	2,25	3,00	34,13	13,13	656,50
12	33.90.30.31	Semente de abobrinha, envelope contendo no mínimo 1,5 gramas- Total 50 envelopes	50	2,25	3,00	3,95	3,07	153,50
13	33.90.30.31	Semente de cenoura, envelope contendo no mínimo 0,7 gramas- Total 50 envelopes	80	20,56	15,56	19,24	18,45	1476,00
14	33.90.30.31	Fertilizante orgânico simples, classe A, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves com no mínimo 1% de nitrogênio total e etc maior que 300, com registro no ministério da agricultura e declaração para uso em agricultura orgânica, embalados em sacos de 25 kgs, total de 2 toneladas= 2000 kgs = 80 sacos	100	36,00	33,00	17,75	28,92	2892,00
15	33.90.30.28	Calçado Dolomítico com PRNT acima de 90, embalado em sacos de 50 kg. Total 100 sacos	40	28,67	28,67	28,67	28,67	1146,80
16	33.90.30.28	Calçado tipo Bota PVS, camo médio, impermeável, sem biqueira nº de 35 ao 44	40	15,62	15,19	12,16	14,32	572,80
17	33.90.30.28	Chapéu de palha	40	19,00	39,90	35,99	31,63	1265,20
18	33.90.30.28	Chapéu com protetor de pescoço	40	14,72	18,80	15,02	16,18	647,20
19	33.90.30.28	Protetor Solar fator 60	40	13,70	21,17	22,90	19,26	770,40
20	33.90.30.42	Regador Plástico, capacidade de 10 litros	40	25,56	44,90	25,90	32,12	1284,80
21	33.90.30.42	Enxada com cabo, tamanho médio, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	40	18,00	18,00	34,90	23,63	945,20
22	33.90.30.42	Pá cortadeira de bico com cabo, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	40	15,48	19,90	24,90	20,09	803,60
23	33.90.30.42	Rastelo/ Ancinho com cabo reto de 16 dentes, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	174,06	2,20	12,90	2,30	5,80	1009,55
24	33.90.30.24	Cano 25 mm soldável - Total 250 metros	75,94	2,20	12,90	2,30	5,80	440,45
25	33.90.30.24	Cano 25 mm soldável - Total 250 metros	1	9,90	19,90	11,44	13,75	13,75
26	33.90.30.24	Registro 25 mm	15	2,12	1,96	2,20	2,09	31,40
27	33.90.30.24	Joelho 25 mm para 3/4	15	2,99	3,50	4,00	3,50	52,50
28	33.90.30.24	Torneira para jardim com bico 3/4	2	1,20	1,37	0,95	1,17	2,34
29	33.90.30.24	Tampão de 25 mm	15	1,30	1,55	2,90	1,92	28,80
30	33.90.30.24	Luva LR 25 para 3/4	15	0,79	0,75	0,85	0,80	12,00
31	33.90.30.24	Luva emenda 25 mm	2	17,90	15,25	17,90	17,02	34,04
32	33.90.30.24	Adesivo PVC para canos tubo com pincel 175 ml	10	1,65	1,80	0,75	1,40	14,00
33	33.90.30.24	Lixas d'água 120	1	2.190,00	1.940,83	2.055,00	2061,94	2061,94
34	33.90.30.28	Caixa agua - 5 Mil litros	1	9,90	11,60	9,50	10,33	10,33
35	33.90.30.24	Flange de 25 mm	2	5,50	5,76	7,30	6,19	12,38
36	33.90.30.24	Serra aço	1	28,90	58,72	43,00	43,54	43,54
37	33.90.30.24	Boia para caixa de 5000 litros 3/4	3	6,75	3,25	4,78	17,93	53,79
38	33.90.30.24	Fita Veda Rosca 18mmX 50 mt	12	199,00	203,60	14,95	139,18	1670,16
39	33.90.30.28	Cuba (PVA) de Inox	1	155,00	144,96	245,00	181,65	181,65
40	33.90.30.28	Hidrômetro + Kit Cavalete Obs: Orç 2 soma os 2 itens	1	155,00	144,96	245,00	181,65	181,65
TOTAL								65934,12

48457,50

4368,00

3632,00

3804,00

5672,62

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO 1	CUSTO 2	CUSTO 3	MEDIA CUSTO	CUSTO TOTAL
1	44.90.52.40	Triturador de resíduos orgânicos, potência mínima de 7HP, motor monocilíndrico à gasolina	1	6.799,00	8.247,00	9.469,00	8.171,67	8.171,67
2	44.90.52.40	Grade Niveladora 32 discos	1	16.500,00	8.400,00	16.000,00	13.633,33	13.633,33
3	44.90.52.40	Capina Elétrica Manual	2	2.800,00	2.999,00	2.999,00	2.932,67	5.865,34
4	44.90.52.34	Container	1	13.440,00	13.000,00	24.850,00	17.096,67	17.096,67
5	44.90.52.35	Notebook	1	5.865,57	5.865,58	5.895,98	5.875,71	5.875,71
				TOTAL				
								50.642,72



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	60/2021
DATA DO PROCESSO:	19/04/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.
VALOR R\$	R\$ 116.576,84

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020

Programa 2001: Departamento agropecuário forte e inovador – Código 98: Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6950	09.001	20.606.2001.1.008	4.4.90.52.34.00	000	10.000,00
6951			4.4.90.52.35.00	1201	0,00
			4.4.90.52.40.00		
6921			3.3.90.30.24.00	1201	0,00
	3.3.90.30.42.00				
	3.3.90.30.28.00				
			3.3.90.30.31.00		

Obs: saldo orçamentário em: 03/04/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Convênio nº 305/2020/SEAB e contrapartida

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar a *Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

DATA: 22/03/2021

EDIÇÃO Nº 2226

FLS: 78

ASS.

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 153/2021

Página 1

Solicitação		Então em	Quantidade de itens
Número	Tipo	14/04/2021	44
153	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
117996-9	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	299/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	Departamento de Agricultura	30 dias após a emiss	
Orgão		Prazo	
Nome		365 Dias	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		
Entrega			
Local			

Descrição:

Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076385	Adesivo PVC para canos tubo com pincel 175 ml (COLA	UN	2,00	17,02	34,04
076370	Ancinho com cabo reto de 18 dentes, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	UN	40,00	20,09	803,60
076390	Bacia para caixa de 5000 litros ¾ vassão total	UN	1,00	43,54	43,54
076387	Caixa d'Água com tampa em polietileno com capacidade para 5 mil litros	UN	1,00	2.061,94	2.061,94
076375	Calçado tipo Bota PVS, cano médio, impermeável, sem biqueira nº de 35 ao 44.	UN	40,00	28,67	1.146,80
076377	Calçano Dolomítico com PRNT acima de 90, embalado em sacos de 50 kg Total 100 sacos	UN	100,00	28,92	2.892,00
076376	Cano 25 mm soldável - (TUBO)	M	250,00	5,80	1.450,00
076385	Capinadeira Elétrica Manual, 220 VOLTS. Garantia mínima de 12 meses	UN	2,00	2.932,67	5.865,34
076373	Chapéu com protetor de pescoço tipo australiano em brn 100% algodão com cordão para fixação no pescoço, com senográfica na descrição Horta Urbana	UN	40,00	31,63	1.265,20
076374	Chapéu de palha com aba larga para proteção contra o sol	UN	40,00	14,32	572,80
076367	Container de 20 pés com as seguintes divisórias: banheiro com vaso sanitário e pia para lavagem de mãos, suporte para sabonete líquido e papel toalha instalados (toda parte hidráulica deve estar instalada apta para funcionamento), com uma porta e uma janela externa, sendo a janela em vidro e com grade em ferro, além de uma luminária; 1(uma) sala para armazenamento de materiais com uma luminária, janela externa em vidro com grade em ferro e uma porta interna e um quadro de distribuição de energia com barramento, contendo 1 disjuntor de 3x50- 2 disjuntor de 2x30- 3 disjuntor de 1x30 com . Uma sala para escritório com 1 luminária e 3 tomadas, com janela em vidro e grade em ferro e porta externa. Na parte externa deve haver ponto de água. Piso interno naval, lixado e vernizado. O tamanho de cada repartição e as aberturas estão dispostos no croqui em anexo. Quanto a pintura do container deverá ser executada em tinta ferro com cor a ser definida.	UN	1,00	17.096,67	17.096,67
076392	Cuba (pia) em inox para bancada de 1,20 x 55 cm	UN	12,00	139,18	1.670,16
076368	Enxada com cabo, tamanho médio, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	UN	40,00	32,12	1.284,80
076376	Fertilizante/Adubo orgânico simples, classe A, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves com no mínimo 1% de nitrogênio total e cte maior que 300, com registro no ministério da agricultura e declaração para uso em agricultura orgânica, embalados em sacos de 25 kgs	UN	80,00	18,45	1.476,00
076391	Fita Veda Rosca 18mmX 50 mt	UN	3,00	17,93	53,79
076388	Flange de 25 mm	UN	1,00	10,33	10,33
076389	Folha de serra 300 mm	UN	2,00	6,19	12,38
076364	Grade Niveladora 32 discos lisos e recortados... Garantia Mínima de 12 meses	UN	1,00	13.633,33	13.633,33
076393	Hidrômetro + Kit hidrômetro composto por hasta ¾-2 registros, cano ¾ para conexões e 4 joelhos	UN	1,00	161,65	161,65
076380	Joelho 25 mm para ¾ soldável misto	UN	15,00	2,09	31,35
076386	Lixas d'água 120	UN	10,00	1,40	14,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 153/2021

000041

					Página:2
076384	Luva emenda 25 mm	UN	15,00	0,80	12,00
076383	Luva lisa e rosca LR 25 para 3/4	UN	15,00	1,92	28,80
076394	Mudas de alface americana, em bandejas de 200 celulas	BDJ	200,00	23,23	4.646,00
069416	Mudas de alface crespa, em bandejas de 200 celulas	BDJ	200,00	23,23	4.646,00
076395	Mudas de alface lisa, em bandejas de 200 celulas	BDJ	200,00	23,23	4.646,00
069417	Mudas de Almeirão, em bandejas de 200 celulas	BDJ	100,00	22,97	2.297,00
069419	Mudas de Beterraba comum em bandejas de 200 celulas	BDJ	100,00	22,83	2.283,00
069423	Mudas de brócolis, em bandejas de 200 celulas	BDJ	150,00	39,86	5.979,00
069418	Mudas de cebolinha, em bandejas de 200 celulas	BDJ	150,00	24,81	3.721,50
069424	Mudas de couve flor, em bandejas de 200 celulas	BDJ	150,00	49,52	7.428,00
069422	Mudas de couve folha, em bandejas de 200 celulas	BDJ	150,00	30,90	4.635,00
069421	Mudas de repolho, em bandejas de 200 celulas	BDJ	150,00	24,30	3.645,00
076396	Mudas de Salsa, em bandejas de 200 celulas	BDJ	150,00	24,81	3.721,50
076386	Notebook com as seguinte características mínimas: tela de no mínimo 15,6 com resolução Full HD com antirreflexo; processador Inter Core i7, 1.8 GHz de velocidade, 8 GB de memória; 256 GB SSD. Teclado ABNTII com teclado numérico dedicado; Licença Windows 10 em Português; Embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia de no mínimo 12 meses.	UN	1,00	5.875,71	5.875,71
076389	Pá cortadeira de bico com cabo, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	UN	40,00	23,63	945,20
076372	Protetor solar, fator 60, contra radiações solares ultravioleta U. V. A e U. V. B. Frasco com no mínimo 120 gramas, não comedogênico, testado dermatologicamente, O prazo de validade do produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 18 meses.	UN	40,00	16,18	647,20
076371	Regador Plástico, capacidade de 10 litros	UN	40,00	19,26	770,40
076379	Registro de esfera 25 mm	UN	1,00	13,75	13,75
076397	Semente de abobrinha, envelope contendo no mínimo 1,5 gramas	ENV	50,00	13,13	656,50
076398	Semente de cenoura, envelope contendo no mínimo 0,7 gramas	ENV	50,00	3,07	153,50
076382	Tampão de 25 mm para cano soldável	UN	2,00	1,17	2,34
076381	Torneira para jardim com bico 3/4 em plástico	UN	15,00	3,50	52,50
076383	Triturador de resíduos orgânicos, potência mínima de 7HP, motor monocilindrico à gasolina reforçada, com no mínimo 06 facas de corte, com no mínimo 06 martelos móveis, produção mínima de 02 m³ por hora, peso mínimo de 70 KG, com rodas e manopla para tração, e garantia mínima de 06 meses.	UN	1,00	8.171,67	8.171,67
TOTAL					116.577,29
TOTAL GERAL					116.577,29



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000042

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021

OBJETO:

Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto “Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida”, em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2021**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 60/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a **Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto “Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida”, em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de maio de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 146/2020 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04 de maio de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3520-2183 e (46) 3520-2180.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **04 de maio de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000050

- 8.25 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 8.26 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.25, considera-se:
- 8.26.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 8.26.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**
- 8.26.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Maritópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8.27 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



000051

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000052

- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÕES**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000053

- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000054

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Indicação/especificação** dos produtos/equipamentos e marca (se houver);
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000055

- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DAS FICHAS TÉCNICAS (CATÁLOGOS)

- 12.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços dos itens **08, 18, 35 e 44** constantes no ANEXO I - TR, a Pregoeira solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português)** que possuam todas as especificações técnicas do produto, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, que emitira a Pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.
- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.
- 12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).
- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos



demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências, do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000058

extraordinária, **tampouco fato previsível**.

- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do Convênio nº 305/2020/SEAB e contrapartida do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6950	09.001	20.606.2001.1.008	4.4.90.52.34.00	000
6951			4.4.90.52.35.00	1201
			4.4.90.52.40.00	
6921			3.3.90.30.24.00	1201
			3.3.90.30.42.00	
	3.3.90.30.28.00			
		3.3.90.30.31.00		

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS PENALIDADES



000059

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

20.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000060

Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 20.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 20.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 20.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o



interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não



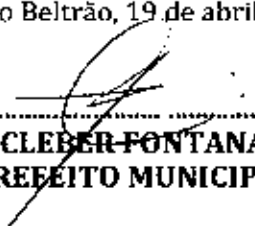
recebimentos dos documentos.

- 23.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Projeto - Container
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	76385	Adesivo PVC para canos tubo com pincel 175 ml (COLA)	2,00	UN	17,02	34,04
2	76370	Ancinho com cabo reto de 16 dentes, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	40,00	UN	20,09	803,60
3	76390	Boia para caixa de 5000 litros ¾ vasão total	1,00	UN	43,54	43,54
4	76387	Caixa d'Água com tampa em polietileno com capacidade para 5 mil litros	1,00	UN	2.061,94	2.061,94
5	76375	Calçado tipo Bota PVS, cano médio, impermeável, sem biqueira nº de 35 ao 44.	40,00	UN	28,67	1.146,80
6	76377	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalado em sacos de 50 kg. Total 100 sacos	100,00	UN	28,92	2.892,00
7	76378	Cano 25 mm soldável - (TUBO)	250,00	M	5,80	1.450,00
8	76365	Capinadeira Elétrica Manual, 220 VOLTS. Garantia mínima de 12 meses	2,00	UN	2.932,67	5.865,34
9	76373	Chapéu com protetor de pescoço tipo australiano em brim 100% algodão, com cordão para fixação no pescoço, com serigráfica na descrição Horta Urbana	40,00	UN	31,63	1.265,20
10	76374	Chapéu de palha com aba larga para proteção contra o sol.	40,00	UN	14,32	572,80
11	76367	Container de 20 pés com as seguintes divisórias: banheiro com vaso sanitário e pia para lavagem de mãos, suporte para sabonete	1,00	UN	17.096,67	17.096,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000065

		líquido e papel toalha, instalados (toda parte hidráulica deve estar instalada apta para funcionamento), com uma porta e uma janela externa, sendo a janela em vidro e com grade em ferro, além de uma luminária; 1(uma) sala para armazenamento de materiais com uma luminária, janela externa em vidro com grade em ferro e uma porta interna e um quadro de distribuição de energia com barramento, contendo 1 disjuntor de 3x50- 2 disjuntor de 2x30- 3 disjuntor de 1x30 com . Uma sala para escritório com: 1 luminária e 3 tomadas, com janela em vidro e grade em ferro e porta externa. Na parte externa deve haver ponto de água. Piso interno naval, lixado e vernizado. O tamanho de cada repartição e as aberturas estão dispostos no croqui no ANEXO I-A. Quanto a pintura do container, deverá ser executada em tinta ferro com cor a ser definida.				
12	76392	Cuba (pia) em inox para bancada de 1,20 x 55 cm	12,00	UN	139,18	1.670,16
13	76368	Enxada com cabo, tamanho médio, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	40,00	UN	32,12	1.284,80
14	76376	Fertilizante/Adubo orgânico simples, classe A, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, com registro no ministério da agricultura e declaração para uso em agricultura orgânica, embalados em sacas de 25 kgs.	80,00	UN	18,45	1.476,00
15	76391	Fita Veda Rosca 18mmX 50 mt	3,00	UN	17,93	53,79
16	76388	Flange de 25 mm	1,00	UN	10,33	10,33
17	76389	Folha de serra 300 mm	2,00	UN	6,19	12,38
18	76364	Grade Niveladora 32 discos lisos e recortados...; Garantia Mínima de 12 meses	1,00	UN	13.633,33	13.633,33
19	76393	Hidrômetro + Kit hidrômetro composto por haste ¾-2 registros, cano ¾ para conexões e 4 Joelhos	1,00	UN	181,65	181,65
20	76380	Joelho 25 mm para ¾ soldável misto	15,00	UN	2,09	31,35
21	76386	Lixas d'água 120	10,00	UN	1,40	14,00
22	76384	Luva emenda 25 mm	15,00	UN	0,80	12,00
23	76383	Luva lisa e rosca LR 25 para 3/4	15,00	UN	1,92	28,80
24	76394	Mudas de alface americana, em bandejas de 200 células	200,00	BDJ	23,23	4.646,00
25	69416	Mudas de alface crespa, em bandejas de 200 células	200,00	BDJ	23,23	4.646,00
26	76395	Mudas de alface lisa, em bandejas de 200 células	200,00	BDJ	23,23	4.646,00
27	69417	Mudas de Almeirão, em bandejas de 200 células	100,00	BDJ	22,97	2.297,00
28	69419	Mudas de Beterraba comum em bandejas de 200 células	100,00	BDJ	22,83	2.283,00
29	69423	Mudas de brócolis, em bandejas de 200 células	150,00	BDJ	39,86	5.979,00
30	69418	Mudas de cebolinha, em bandejas de 200 células	150,00	BDJ	24,81	3.721,50



31	69424	Mudas de couve flor , em bandejas de 200 células	150,00	BDJ	49,52	7.428,00
32	69422	Mudas de couve folha, em bandejas de 200 células	150,00	BDJ	30,90	4.635,00
33	69421	Mudas de repolho, em bandejas de 200 células	150,00	BDJ	24,30	3.645,00
34	76396	Mudas de Salsa, em bandejas de 200 células	150,00	BDJ	24,81	3.721,50
35	76366	Notebook com as seguinte características mínimas: tela de no mínimo 15,6 com resolução Full HD com antireflexo; processador Inter Core i7, 1.8 GHz de velocidade, 8 GB de memória; 256 GB SSD. Teclado ABNTII com teclado numérico dedicado; Licença Windows 10 em Português; Embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia de no mínimo 12 meses.	1,00	UN	5.875,71	5.875,71
36	76369	Pá cortadeira de bico com cabo, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	40,00	UN	23,63	945,20
37	76372	Protetor solar, fator 60, contra radiações solares ultravioleta U. V. A e U. V. B. Frasco com no mínimo 120 gramas, não comedogênico, testado dermatologicamente, O prazo de validade do produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 18 meses.	40,00	UN	16,18	647,20
38	76371	Regador Plástico, capacidade de 10 litros	40,00	UN	19,26	770,40
39	76379	Registro de esfera 25 mm	1,00	UN	13,75	13,75
40	76397	Semente de abobrinha, envelope contendo no mínimo 1,5 gramas	50,00	ENV	13,13	656,50
41	76398	Semente de cenoura, envelope contendo no mínimo 0,7 gramas	50,00	ENV	3,07	153,50
42	76382	Tampão de 25 mm para cano soldável	2,00	UN	1,17	2,34
43	76381	Torneira para jardim com bico 3/4 em plástico	15,00	UN	3,50	52,50
44	76363	Triturador de resíduos orgânicos, potência mínima de 7HP, motor monocilíndrico à gasolina reforçada, com no mínimo 06 facas de corte, com no mínimo 06 martelos moveis, produção mínima de 02 m ³ por hora, peso mínimo de 70 KG, com rodas e manopla para tração, e garantia mínima de 06 meses.	1,00	UN	8.171,67	8.171,67

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 116.577,29 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).**

II- MARCAS PRÉ-APROVADAS, AMOSTRAS/CATÁLOGOS:

2.1. As marcas pré-aprovadas dos itens 08, 18, 35 e 44 já foram analisadas pela Secretaria solicitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO - PRÉ APROVADO
08	Capinadeira Elétrica Manual, 220 VOLTS. Garantia mínima de 12 meses	ZAZZO/IZZI 01, 220 VOLTS ou similar ou de melhor qualidade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

18	Grade Niveladora 32 discos lisos e recortados...; Garantia mínima de 12 meses	Baldan/NVP 32 DISCOS; Tatu Marchesan/GNLCR 33 DISCOS; PICCIN/GNPCR 32 DISCOS; KLR GNC19532320, 32 DISCOS; ou similar ou de melhor qualidade.
35	Notebook com as seguinte características mínimas: tela de no mínimo 15,6 com resolução Full HD com antirreflexo; processador Inter Core i7, 1.8 GHz de velocidade, 8 GB de memória; 256 GB SSD. Teclado ABNTII com teclado numérico dedicado; Licença Windows 10 em Português; Embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia de no mínimo 12 meses.	Notebook Lenovo Ideapad S145, Intel Core i7-8565U, 8GB, SSD 256GB, NVIDIA GeForce MX110 2GB, Windows 10 Home, 15.6' similar ou de melhor qualidade
44	Triturador de resíduos orgânicos, potência mínima de 7HP, motor monocilíndrico à gasolina reforçada, com no mínimo 06 facas de corte, com no mínimo 06 martelos moveis, produção mínima de 02 m ³ por hora, peso mínimo de 70 KG, com rodas e manopla para tração, e garantia mínima de 06 meses.	Trapp/TRR190; Vonder/TFV 14; Kawashima/TG 700S, ou similar ou de melhor qualidade.

2.2. Para os equipamentos (marcas/modelos) pré-aprovados nos itens acima citados, **não é necessário envio de catálogos.**

2.3. Para os itens que forem cotadas marcas diferentes das marcas pré-aprovadas nos **itens 08, 18, 35 e 44**, deverá ser encaminhado catálogo do produto para avaliação da equipe técnica, conforme item 12 do edital.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os produtos e insumos, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR.

2.1.1.0 item 11 - Container de 20 pés deverá ser **entregue e instalado pela CONTRATADA**, no local informado pela secretária de Agricultura, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. As entregas deverão ser executadas conforme endereço informado pela secretária de Agricultura, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão - PR.

3.3. A CONTRATADA deverá atender a solicitação da Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

2.1.2.Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A secretaria de Agricultura com a finalidade de atender a lei municipal nº 4.538 de 14 de dezembro de 2017 o qual estabelece o Programa de Horta Comunitária, que será realizado em parceria com as



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

secretarias municipal de Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Saúde, COPEL- Companhia Paranaense de Energia Elétrica e SEAB – DESAN institui o projeto "Hortas Comunitárias".

- 4.2. O projeto objetiva a manutenção e preservação das áreas correspondentes às faixas de servidão da COPEL, dos imóveis de sua concessão e ainda dos imóveis do município ou de instituições e empresas privadas com lotes vagos, através do uso múltiplo e da ocupação social desses imóveis, em conformidade com a legislação aplicável à segurança das áreas.
- 4.3. Terá acesso ao projeto horta urbana a população carente ou em vulnerabilidade social e ainda moradores próximos a localização da horta que desejarem participar do projeto, pois, entende-se que é de relevante importância a inserção da comunidade para a manutenção do mesmo.
- 4.4. No entanto, justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de consumo, conforme plano de trabalho em anexo ao processo.
- 4.5. Com a execução do projeto busca-se desenvolver práticas e hábitos alimentares saudáveis, combatendo a fome e a desnutrição e conseqüentemente a redução nos investimentos do setor público na área de saúde além de, fortalecer o convívio comunitário e possibilitar a geração de renda e sensibilização ambiental.
- 4.6. Quanto as marcas pré-aprovadas, em julgado ocorrido em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 4.7. No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda para sustentação da Horta Urbana proposta no plano de trabalho.
- 4.8. Para estimativa do valor estimado para a contratação, esta foi inicialmente realizada através de busca de preços, encaminhada para aprovação, e está de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado e Agricultura e do Abastecimento, convênio nº 305/2020, anexo ao processo

V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
 - a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
 - b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.5. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 7.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 8.1. A fiscalização de execução será exercida pela servidora **Vaneza Carneiro e Bárbara Bonissoni Cella, da Secretaria Municipal de Agricultura, Telefone (46) 3520 2180**, designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco e administrativamente. Os fiscais tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato relatando quaisquer ocorrências.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

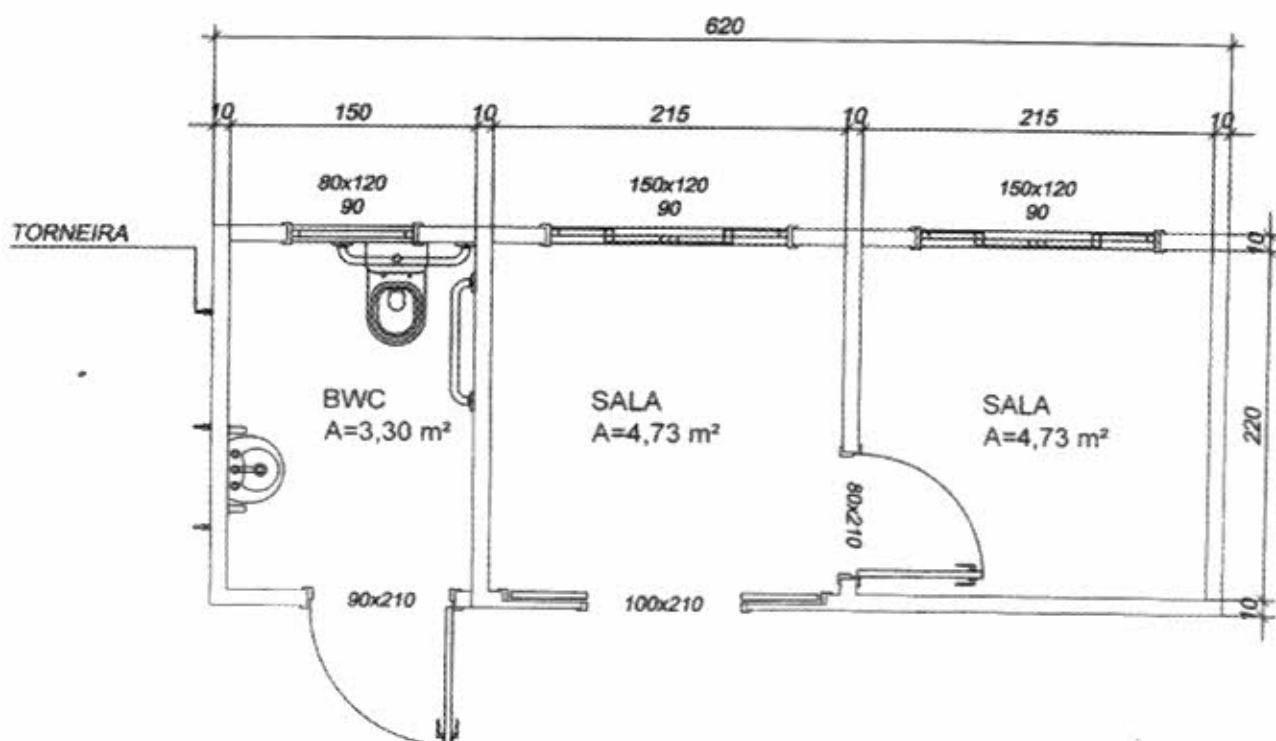
EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB

ANEXO - I - A

PROJETO CONTEINER

Croqui do item 11 - Container de 20 pés com as seguintes divisórias: banheiro com vaso sanitário e pia para lavagem de mãos, suporte para sabonete líquido e papel toalha, instalados (toda parte hidráulica deve estar instalada apta para funcionamento), com uma porta e uma janela externa, sendo a janela em vidro e com grade em ferro, além de uma luminária; 1(uma) sala para armazenamento de materiais com uma luminária, janela externa em vidro com grade em ferro e uma porta interna e um quadro de distribuição de energia com barramento, contendo 1 disjuntor de 3x50- 2 disjuntor de 2x30- 3 disjuntor de 1x30 com . Uma sala para escritório com: 1 luminária e 3 tomadas, com janela em vidro e grade em ferro e porta externa. Na parte externa deve haver ponto de água. Piso interno naval, lixado e vernizado. O tamanho de cada repartição e as aberturas estão dispostos no croqui abaixo. Quanto a pintura do container, deverá ser executada em tinta ferro com cor a ser definida pela CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000073

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Código	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
X	XXX	XXX	XX	XX	XXX	XX	XX

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000074

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520 2103

Página 33



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar **pedido** de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 60/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 60/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 60/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000077

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **60/2021** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos Convênio nº 305/2020/SEAB e contrapartida. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6950	09.001	20.606.2001.1.008	4.4.90.52.34.00	000
6951			4.4.90.52.35.00	1201
			4.4.90.52.40.00	
6921			3.3.90.30.24.00	1201
			3.3.90.30.42.00	
			3.3.90.30.28.00	
	3.3.90.30.31.00			

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos e insumos, objeto deste contrato, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As entregas deverão ser executadas conforme endereço informado pela secretária de Agricultura, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O item 11 - Container de 20 pés deverá ser **entregue e instalado pela CONTRATADA**, no local informado pela secretária de Agricultura, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão - PR

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá atender a solicitação da Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000078

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o parágrafo segundo poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO QUARTO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000080

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUINDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pèrfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000082

Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000083

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



000084

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 60/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de execução será exercida pela servidora **Vaneza Carnelro e Bárbara Bonissoni Cella, da Secretaria Municipal de Agricultura, Telefone (46) 3520 2180**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000085

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Adesivo uso geral

Descrição Detalhada: Adesivo PVC para canos tubo com pincel 175 ml (COLA)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 34,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

2 - Ancinho jardinagem

Descrição Detalhada: Ancinho com cabo reto de 16 dentes, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 803,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

3 - Bóia caixa d'água

Descrição Detalhada: Boia para caixa de 5000 litros ¾ vasão total

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 43,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

4 - Caixa d'água

Descrição Detalhada: Caixa d'Água com tampa em polietileno com capacidade para 5 mil litros

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.061,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

5 - Calçado borracha masculino

Descrição Detalhada: Calçado tipo Bota PVS, cano médio, impermeável, sem biqueira nº de 35 ao 44.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.146,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

6 - Fertilizante natural

000087

Descrição Detalhada: Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalado em sacos de 50 kg. Total 100 sacos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 100**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 2.892,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (100)**7 - Tubo pvc soldável****Descrição Detalhada:** Cano 25 mm soldável - (TUBO)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 250**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Metro**Valor Total (R\$):** 1.450,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (250)**8 - Cortador grama****Descrição Detalhada:** Capinadeira Elétrica Manual, 220 VOLTS. Garantia mínima de 12 meses**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 5.865,34**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2)**9 - Chapéu masculino****Descrição Detalhada:** Chapéu com protetor de pescoço tipo australiano em brim 100% algodão, com cordão para fixação no pescoço, com serigrafia na descrição Horta Urbana**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 40**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.265,20**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)**10 - Chapéu masculino****Descrição Detalhada:** Chapéu de palha com aba larga para proteção contra o sol.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 40**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 572,80**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)**11 - Reservatório****Descrição Detalhada:** Container de 20 pés com as seguintes divisórias: banheiro com vaso sanitário e pia para lavagem de mãos, suporte para sabonete líquido e papel toalha, instalados (toda parte hidráulica deve estar instalada apta para funcionamento), com uma porta e uma janela externa, sendo a janela em vidro e com grade em ferro, além de uma luminária; 1(uma) sala para armazenamento de materiais com uma luminária, janela externa em vidro com grade em ferro e uma porta interna e um quadro de distribuição de energia com barramento, contendo 1 disjuntor de 3x50- 2 disjuntor de 2x30- 3 disjuntor de 1x30 com . Uma sala para escritório com: 1 luminária e 3 tomadas, com janela em vidro e grade em ferro e porta externa. Na parte externa deve haver ponto de água. Piso interno naval, lixado e vernizado. O tamanho de cada repartição e as aberturas estão dispostos no croqui no ANEXO I-A. Quanto a pintura do container, deverá ser executada em tinta ferro com cor a ser definida.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 17.096,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

12 - Pia

Descrição Detalhada: Cuba (pia) em inox para bancada de 1,20 x 55 cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.670,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (12)

13 - Enxo

Descrição Detalhada: Enxada com cabo, tamanho médio, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.284,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

14 - Fertilizante natural

Descrição Detalhada: Fertilizante/Adubo orgânico simples, classe A, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, com registro no ministério da agricultura e declaração para uso em agricultura orgânica, embalados em sacas de 25 kgs.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.476,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (80)

15 - Junta fita vedação

Descrição Detalhada: Fita Veda Rosca 18mmX 50 mt

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 53,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3)

16 - Flange

Descrição Detalhada: Flange de 25 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

17 - Lâmina serra manual

Descrição Detalhada: Folha de serra 300 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

18 - Grade aradora

Descrição Detalhada: Grade Niveladora 32 discos lisos e recortados...; Garantia Mínima de 12 meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13.633,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

19 - Conjunto para hidrômetro

Descrição Detalhada: Hidrômetro + Kit hidrômetro composto por haste 3/4-2 registros, cano 3/4 para conexões e 4 joelhos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 181,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

20 - Dobrador cano , tubo

Descrição Detalhada: Joelho 25 mm para 3/4 soldável misto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 31,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

21 - Raspadeira manual

Descrição Detalhada: Lixas d'água 120

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 14,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

22 - Luva emenda compressão

Descrição Detalhada: Luva emenda 25 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

23 - Calibre de rosca

Descrição Detalhada: Luva lisa e rosca LR 25 para 3/4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

24 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de alface americana, em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 4.646,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

25 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de alface crespa, em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 4.646,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

26 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de alface lisa, em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 4.646,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

27 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de Almeirão, em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 2.297,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

28 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de Beterraba comum em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 2.283,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

29 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de brócolis , em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 5.979,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (150)

30 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de cebolinha , em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 3.721,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (150)

31 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de couve flor , em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 7.428,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (150)

32 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de couve folha, em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 4.635,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (150)

33 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de repolho, em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 3.645,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (150)

34 - Muda de planta

Descrição Detalhada: Mudanças de Salsa, em bandejas de 200 células

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 UN

Valor Total (R\$): 3.721,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (150)

35 - Gabinete

Descrição Detalhada: Notebook com as seguinte características mínimas: tela de no mínimo 15,6 com resolução Full HD com antirreflexo; processador Inter Core i7, 1.8 GHz de velocidade, 8 GB de memória; 256 GB SSD. Teclado ABNTII com teclado numérico dedicado; Licença Windows 10 em Português; Embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia de no mínimo 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5,875,71

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

36 - Pá - corte

Descrição Detalhada: Pá cortadeira de bico com cabo, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 945,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

37 - Protetor facial

Descrição Detalhada: Protetor solar, fator 60, contra radiações solares ultravioleta U. V. A e U. V. B. Frasco com no mínimo 120 gramas, não comedogênico, testado dermatologicamente, O prazo de validade do produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 18 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 647,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

38 - Regador

Descrição Detalhada: Regador Plástico, capacidade de 10 litros

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 770,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

39 - Registro esfera

Descrição Detalhada: Registro de esfera 25 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

40 - Semente

Descrição Detalhada: Semente de abobrinha, envelope contendo no mínimo 1,5 gramas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Envelope

Valor Total (R\$): 856,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

41 - Semente

Descrição Detalhada: Semente de cenoura, envelope contendo no mínimo 0,7 gramas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Envelope

Valor Total (R\$): 153,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

42 - Tubo ferro galvanizado

Descrição Detalhada: Tampão de 25 mm para cano soldável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

43 - Válvula reguladora de vazão

Descrição Detalhada: Tomeira para jardim com bico 3/4 em plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 52,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

44 - Triturador elétrico de resíduo

Descrição Detalhada: Triturador de resíduos orgânicos, potência mínima de 7HP, motor monocilíndrico à gasolina reforçada, com no mínimo 06 facas de corte, com no mínimo 06 martelos moveis, produção mínima de 02 m³ por hora, peso mínimo de 70 KG, com rodas e manopla para tração, e garantia mínima de 06 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.171,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)



PARECER JURÍDICO N.º 0563/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA PROJETO DE HORTA COMUNITÁRIA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Agricultura pretende a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para viabilizar a implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas", em atendimento às metas de trabalho do Convênio nº. 305/2020 firmado com a SEAB, ao custo máximo de R\$ 116.576,84 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, cópia do Convênio nº. 305/2020/SEAB e do Plano de Trabalho, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI².

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



000095

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);

(ii) Tipo de Licitação: menor preço global por item;

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho em atendimento ao Convênio n.º 305/2020 firmado com o Estado do Paraná através da SEAB;
- (iv) **Justificativa de Preço:** estabelecido de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo ente convenente. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 251/2020 e no art. 48, inc. I⁶, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de equipamentos, materiais e insumos para viabilizar a implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas", em atendimento às metas de trabalho do Convênio n.º 305/2020 firmado com a SEAB, ao custo máximo de R\$ 116.576,84 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (I) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, exigidos pela Lei n.º

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000097

10.520/02 (art. 4º, V^o); e, **(ii)** no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de abril de 2021.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	304		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120606200110084490523400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	116.577,29		
Data de Lançamento do Edital	19/04/2021		
Data da Abertura das Propostas	04/05/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	19/04/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 20/04/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00060/2021 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 304 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 44
 Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB

Data da Divulgação

20/04/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/04/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 04/05/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

- I - EDILSON DOS SANTOS, CPF n.º 035.439.999-31;
 II - MARTA REGINA VENDUSCOLO, CPF n.º 040.011.139-02;
 III - ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF n.º 077.951.199-99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E23E8FFE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
176_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 2945/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 35.295.792/0001-53, considerando a possível infração contratual referente ao Pregão n.º 133/2020.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E899DBD5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
177_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 11076/2016 instaurado pela Portaria Municipal n.º 105 de 1º de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador n.º 11076/2016 instaurado pela Portaria Municipal n.º 105 de 1º de março de 2018, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Aplicação da multa prevista no parágrafo único da cláusula décima primeira do contrato de prestação de serviços n.º 01/2015; e a
 II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrata com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C77DCE49

ASSESSORIA LEGISLATIVA
178_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 5073/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador n.º 5073/2018, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

I - Aplicação da multa prevista na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n.º 286/2012 e no inciso II do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666 de 1993; e a

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrata com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F86247C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a

Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:46267E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 45 /2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA: CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ Nº: 15.828.566/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B0428A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2021

OBJETO: Locação do Centro Comunitário da Capela Santo Antônio, com espaço de cozinha, banheiros, fogão, geladeira, freezer, mesas, panelas e louças para fim de preparo de marmitas do projeto Ação Solidária, localizado na rua Santo Antônio nº 591 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ Nº: 75.661.264/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C7865D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KLEIN EMBALAGENS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 320/2021 - Processo dispensa nº 43/2021.

OBJETO: Aquisição de 1.100 caixas de embalagens em isopor de marmite para suprir a demanda emergencial de fornecimento de refeições prontas à população em estado de necessidade em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos da Lei Municipal nº 4792 de 01 de abril de 2021.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3161	06.007.08.122.0801.2200	1022	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FBC943C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 321/2021 - Processo dispensa nº 44/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para execução da manutenção e revisão do sistema de iluminação do relógio da torre da concatedral, incluindo despesas com a equipe técnica, mão de obra e logística.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1750	05.002.23.695.2301.2014	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

SANTA FE CLUBE DE CAMPO

CONVOCACAO DE ELEICOES PARA O CONSELHO DIRETOR...

A Presidencia do Conselho Diretor do Santa Fe Clube de Campo...

O presente Edital refere-se a CONVOCACAO das Eleicoes dos membros...

Na sequencia encontra-se o nome por extenso dos candidatos...

Francisco Belloch PR 01 de abril de 2021.

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CNPJ 16.678.888/0001-04 Fone: (41) 3538-1198

EDITAL

CIRCUNDA MANTA, Registrador de Servico de Registro de Imoveis...

EDITAL DE ESCLARECIMENTO



O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO LONTRA...

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

EDITAL DE CONVOCACAO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Beltrao...

Adriano Bodo Presidente do Sindicato

SINDICATO RURAL DE PRANCHITA

EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATOS

Em cumprimento ao disposto no estatuto deste sindicato...

Tabela com colunas para Nome, Cargo e Candidato.

Pranchita, PR, 14 de abril de 2021.

MARCELO SANDRO CASATI Presidente do Sindicato Rural de Pranchita

PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCACAO DE CONVENCIO MUNICIPAL PARA AS ELEICOES 2021

PSB - A DIRECCAO PARTIDARIA DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAQU...

SANDRO ANTONIO ULTRAMARI Presidente do Partido Socialista Brasileiro

ARSS ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE

PROCESSO SELETIVO N 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N 001/2021

ENSCRIÇÕES EFETIVADAS

Tabela com colunas Nome, Data Nasc.

Tabela com colunas Nome, Data Nasc.

Tabela com colunas Nome, Data Nasc.

Tabela com colunas Nome, Data Nasc.

INSCRIÇÕES NÃO EFETIVADAS

Tabela com colunas Nome, Motivo.

Farmácia

Tabela com colunas Nome, Motivo.

Tecnico em Enfermagem

Tabela com colunas Nome, Motivo.

Direito

Tabela com colunas Nome, Motivo.

Administracão

Tabela com colunas Nome, Motivo.

Señal a editores reunidos desta fase nos termos do que dispoe o item 7.2 e sequen...

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITACAO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, s/nº a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 22 de abril de 2021. HELDER LUIZ LAZAROTTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATO Nº 129/2021. INELEGIBILIDADE Nº 012/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR. OBJETIVO: HABILITAÇÃO DE 20 (VINTE) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID-19 CNLS 273307 PORTARIA GM/MS Nº 559 DE 26 DE MARÇO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALOR: R\$ 8.840.000,00 (OITO MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O Município de Colorado - PR torna público que realizará as 08h30min do dia 05 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças. Fuidos refrigerantes (gás) para atender as necessidades dos próprios do Município de Colorado sob o regime de empreitada por preço unitário por item, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br portal de transparência, a partir de 23 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 20 de Abril de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTEI DE MELLO Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Município de Colorado - PR torna público que realizará as 13h30min do dia 05 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE 50(CINQUENTAS) GÁS A GRANEL BUTANO PROPANO COM INDOXA DE COTA 13 RE QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILÍAS DE BAIXA RENDA QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RISCO/VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO sob o regime de empreitada por preço unitário por item, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal de transparência, a partir de 23 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Município de Colorado - PR torna público que realizará as 08h30min do dia 05 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA: ROLC sob o regime de empreitada por preço unitário por item, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal de transparência, a partir de 23 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 20 de Abril de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTEI DE MELLO Prefeito

AVISO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATANTE: LICITAÇÃO MODALIDADE: INELEGIBILIDADE Nº 017/2021. OBJETO: HABILITAÇÃO DE 20 (VINTE) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID 19 CNLS 273307 PORTARIA GM/MS Nº 559 DE 26 DE MARÇO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR. CNPJ: 77.251.544/0001-50. VALOR: R\$ 8.840.000,00 (OITO MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS). Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do nº 75, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50.

Colorado, 16 de Abril de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTEI DE MELLO Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

CONTRATO Nº 138/2021. DISPENSA Nº022/2021. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EPS (MÁSCARAS CIRÚRGICAS E MÁSCARA N95/PFF2, AVENTAIS, E MACAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: BELLO SODNHO DE PUAMAS CONFECÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 04.674.599/0001-08. VALOR: R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

CONTRATO Nº 129/2021. DISPENSA Nº022/2021. OBJETIVO: AQUISIÇÃO CONTRATO Nº 12/2/2021. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E MÁSCARA N95/PFF2 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: BALLEK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.103.122/0001-90. VALOR: R\$ 13.988,00 (Treze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DESPACHO

DISP 22-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO (CNPJ 76.970.326/0001-03) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 04.782.720/0001-75, ESTADO DO PARANÁ. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPS (MÁSCARAS CIRÚRGICAS E MÁSCARA N95/PFF2, AVENTAIS, E MACAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: BALLEK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.103.122/0001-90. VALOR: R\$13.988,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

CONTRATADA BELLO SODNHO DE PUAMAS CONFECÇÕES EIRELI ME. CNPJ: 04.674.599/0001-08. VALOR: R\$26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e do art 74, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes BALLEK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.103.122/0001-90, BELLO SODNHO DE PUAMAS CONFECÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 04.674.599/0001-08.

Colorado, 16 de Abril de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTEI DE MELLO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021. OBJETO: "Aquisição de 03 (três) veículos tipo Sedan novos, Dtm, em atendimento a solicitação das secretarias de Saúde e Assistência Social de Diamante do Sul". Considerando que a licitação está publicada com prazo previsto para o dia 26/04/2021 às 09 H 00 min, Considerando o art. 43, §3º, da Lei de Licitações - Art. 43. A licitação será suspensa e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 3o L facultará a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Considerando que em data de 20 de abril de 2021, a empresa Open Veículos, da cidade de Cascavel, enviou primeiramente pedido de esclarecimentos em face do edital e após impugnação ao mesmo solicitando adequação de alguns itens; Considerando a impugnação enviada pela empresa GELUC, da cidade de Curitiba questionando itens do edital do presente certame; Após análise criteriosa das solicitações realizadas, o ente público entendeu pelo acatamento de alguns dos pedidos, para melhor ao interesse público. "Com isso o presente edital será retificado com consequente postergação da data do pregão Eletrônico 16/2021". O MUNICÍPIO DIAMANTE DO SUL - PARANÁ, resolve suspender a sessão do certame que está prevista para às 09h00 do dia 26 de abril de 2021, com nova data a ser republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados no edital e o prazo será reconhecido nos termos do Art. 71, §4º da Lei 8.666/93.

Diamante do Sul, 20 de abril de 2021. DARCI TIRELU Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Objeto: Aquisição de máquinas de hemodálise para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão Pública: Dia: 6 de maio de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília. Valor: R\$ 71.874,95 (Setenta e um mil, oitocentas e setenta e quatro reais, noventa e cinco centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8548.

LUIS CARLOS LURATTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - UASC 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2021, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Horas Comunitárias L-boras - Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB. Abertura das propostas e recebimento das lances a partir das 08:00 horas do dia 04 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr-br. Edição na integra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site www.gov.br/compras/pr-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2197 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021. NÁDIA DALL AGINOL Pregaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021. - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Objeto das Atas de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de forma parcelada de luminárias, para iluminação pública com tecnologia LED e braços conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 034/2020 das Centrais Residenciais - Floridas, Firmado no âmbito do Protocolo para implementação de Ações Energéticas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaira PR, sendo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021. Detentora da Ata: TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA, CNPJ nº 08.184.542/0001-73. Valor Total: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021. Detentora da Ata: POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: nº 11.344.920/0001-06. Valor Total: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência aos ARPs: início em 20 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022. Data de Assinatura: 20 de abril de 2021. Foro: Guaira - Paraná.

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 168/2021

Pregão Eletrônico nº 056/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 27.087.778/0001-24.

